



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.083/2014

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014, por anulação de Dotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:0824400442.087 – Gestão dos Programas do Piso de Proteção Social Básica

FONTE: 729 – PAIF – Programa de Apoio Integral a Família

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 422	339014:- Diárias – Pessoal Civil.....	R\$-	400,00
Ficha: 424	339030:- Material de Consumo	R\$-	11.000,00
Ficha: 480	339033:- Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$-	2.900,00
Ficha: 482	339039:- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$-	7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 21.300,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08001:0824400442.087 – Gestão dos Programas do Piso de Proteção Social Básica

FONTE: 729 – PAIF – Programa de Apoio Integral a Família

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 418	319011:- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$-	11.300,00
Ficha: 419	319013:- Obrigações Patronais.....	R\$-	10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$- 21.300,00

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (30/09/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.914

Folha N.º 22

Em 01 / 10 / 2014